



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Pactua no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais os critérios para distribuição dos insumos utilizados nas práticas de acupuntura e auriculoterapia, para realização das atividades de práticas integrativas e complementares em saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC);



- a Resolução SES/MG nº 7.609, de 21 de julho de 2021, que atualiza a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;
- a Resolução CES-MG nº 072 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 (PES), durante a 556ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 14 de dezembro de 2020;
- a necessidade de fortalecer a oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) como estratégia potencializadora das ações de cuidados individuais e coletivas de promoção da saúde, prevenção e recuperação de saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 293ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, os critérios para distribuição dos insumos utilizados nas práticas de acupuntura e auriculoterapia para realização das atividades de práticas integrativas e complementares em saúde na Atenção Primária à Saúde, no estado de Minas Gerais, conforme normas técnicas estabelecidas no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Normas técnicas para distribuição dos insumos utilizados nas práticas de acupuntura e auriculoterapia para a realização das atividades de práticas integrativas e complementares em saúde na Atenção Primária à Saúde, no estado de Minas Gerais, no âmbito do SUS/MG.

ASSUNTO

Critérios para distribuição de insumos utilizados nas práticas de acupuntura e auriculoterapia para os municípios.

CONTEXTUALIZAÇÃO

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças, a recuperação da saúde e a promoção à saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Institucionalizadas, em 2006, por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC), as PICS se ancoram na visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado, estando atrelada ao princípio da integralidade em saúde. São embasadas por referencial técnico-científico que apresentam seus benefícios através de estudos e pesquisas que apontam evidências clínicas de sua utilização na melhoria da saúde em diferentes linhas de cuidado e agravos, como quadros depressivos e de ansiedade, insônia, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares; obesidade e diabetes; aspectos relacionados à saúde do trabalhador e transtornos alimentares. Destacam-se, portanto, como importante estratégia no redirecionamento do modelo assistencial, bem como no aprofundamento da integralidade do cuidado e na ampliação das possibilidades terapêuticas.

Em Minas Gerais, foi instituída a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PEPIC) através da Resolução SES/MG nº 1.885, de 27 de maio de 2009, que possui princípios e diretrizes baseados na Lei Orgânica da Saúde e nas Políticas Nacionais de Promoção da Saúde (PNPS) e de Atenção Básica (PNAB), e fortalece a implementação da Política Estadual de Promoção à Saúde - POEPS. O objetivo da PEPIC é ampliar a oferta de ações em saúde além de estimular alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades, a incorporação das práticas integrativas e complementares em saúde no Sistema



Único de Saúde; aumentar a resolutividade do sistema, contribuir para a promoção da saúde, produção do cuidado e de modos de vida saudáveis para a população, por meio da promoção de um cuidado emancipador; fomentar o cuidado integral e humanizado do indivíduo. Cabe destacar que a PEPIC estabelece como uma de suas competências o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no território por meio do

‘(...) acesso a medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários (...)’ (CIDIE6).

No âmbito estadual, observou-se uma queda acentuada no número de registro dessas práticas no ano de 2021 em relação aos anos anteriores. Durante esse período apenas 459 municípios do estado registram ações de prática integrativas e complementares em saúde, se comparado ao ano de 2020, em que tivemos 635 municípios realizando as PICS. Em ação de monitoramento qualitativo, através do “Formulário de monitoramento das ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde nos municípios do estado de Minas Gerais - ano: 2022” pela área técnica, os municípios que ofertam as PICS destacaram como desafio à implementação da política nos territórios a falta de insumos e de recurso destinado às ações.

Foram elencados os insumos das práticas de auriculoterapia e acupuntura por serem os procedimentos mais realizados no ano de 2021, segundo informações do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB).

Acupuntura é a tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, à manutenção e à recuperação da saúde, bem como à prevenção de agravos e doenças.

Auriculoterapia ou Acupuntura auricular é uma técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo se encontra representado como um microsistema. A acupuntura auricular estimula as zonas neurorreativas por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim.

Glossário Temático de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, 2018).

Dessa forma, a distribuição de insumos para as práticas de auriculoterapia e acupuntura visa contribuir para a implementação da Políticas Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito da atenção primária à saúde, auxiliando no desenvolvimento e



manutenção desses procedimentos de PICS nos municípios que já possuem essas práticas implantadas, fortalecendo a oferta na atenção primária à saúde.

O presente documento tem como objetivo de pactuar os critérios e dar visibilidade ao fluxo e processo de distribuição, bem como instituir indicadores para monitorar e avaliar das práticas ofertadas a cada semestre.

Importante destacar que os insumos para as Práticas Integrativas e Complementares que trata esta Deliberação deverão ser utilizados pelo município, exclusivamente, para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Recomenda-se que estes insumos sejam destinados para as ações de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, tais:

I - Ações de Promoção à Saúde;

II - Ações de Prevenção de doenças e agravos;

III - Cuidado às condições crônicas e dores;

IV - Apoio no tratamento ao Tabagismo;

V - Cuidado de Saúde Mental a ser realizado na Atenção Primária à Saúde

VI - Cuidado da Disfunção Temporomandibular e outras demandas da Saúde Bucal.

DOS CRITÉRIOS:

Para fazerem jus ao recebimento de insumos de acupuntura e auriculoterapia para realização das atividades de práticas integrativas e complementares em saúde na atenção primária à saúde, serão elencados àqueles que registraram ações de auriculoterapia ou acupuntura nos sistemas oficiais de saúde da Atenção Primária à Saúde, no semestre correspondente do exercício anterior.

Para o recebimento, o município deverá manifestar interesse, em formulário específico definido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), onde deverá sinalizar o quantitativo de cada insumo que gostaria de receber. Importante:

- a solicitação deve contemplar uma previsão de procedimentos a serem realizados em 6 (seis) meses;
- se houver algum insumo que os profissionais do município não utilizam, o gestor pode optar por não receber o insumo;
- a solicitação do quantitativo de insumos deve ser feita de forma consciente, com o objetivo de se evitar desperdício de material.
- As solicitações serão analisadas considerando o porte populacional e o registro desta prática no Sistema Informação Oficial da Atenção Primária à Saúde



Ressalta-se que a ausência ou descontinuidade do registro destas práticas no Sistema de Informação Oficial da Atenção Primária à Saúde ocasionará a interrupção do recebimento destes insumos.

DOS INSUMOS:

Relação dos insumos disponíveis para a distribuição:

Insumos de Acupuntura

Tipo de insumo	Descrição do produto	Quantidade por caixa
Agulha para acupuntura	Agulha Tipo: descartável; matéria-prima: aço inoxidável; tamanho: 0,20x15mm; placa com 5 unidades	100 unidades
Agulha para acupuntura	Agulha Tipo: descartável; matéria-prima: aço inoxidável; tamanho: 0,25 x 30mm; placa com 5 unidades	100 unidades
Agulha para acupuntura	Agulha para acupuntura - tipo: descartável; matéria-prima: aço inoxidável; tamanho: 0,25 x 40mm; placa com 5 unidades	100 unidades
Moxa de artemísia	Moxa para acupuntura - identificação: bastão de artemisia; 1 unidade	10 unidades

Insumos de Auriculoterapia

Tipo de insumo	Descrição do produto	Quantidade por caixa
Placa para acupuntura	Placa com 70 pontos de adesivo em fita microporosa com sementes de mostarda.	30 placas
Agulha para acupuntura	Agulha para acupuntura - tipo: auricular chinesa descartável; matéria-prima: aço inoxidável; tamanho: 1,5mm; envelope com 50 unidades	20 envelopes



DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO

Os insumos, adquiridos pela SES-MG, serão separados no almoxarifado central desta Secretaria e serão direcionados aos almoxarifados das Unidades Regionais de Saúde de Minas Gerais, onde o município deverá fazer a retirada.

Importante que o município assine um comprovante de recebimento dos insumos, que será anexado ao processo SEI com o objetivo de fiscalização. O município se responsabiliza pelo transporte e armazenamento correto dos insumos. Além da utilização dos insumos exclusivamente destinados a Atenção Primária à Saúde.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O processo de acompanhamento dar-se-á, a cada seis (6) meses, através de indicadores a serem monitorados via Sistema de Informação Oficial da Atenção Primária à Saúde e através do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Cabe ressaltar que o não cumprimento do indicador 01 acarretará em interrupção da distribuição destes insumos.

Os indicadores a serem acompanhado estão detalhados a abaixo:

INDICADOR 1

Nome do Indicador: Número de competências (meses) com registro de ações Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, realizadas no âmbito da atenção primária à saúde nos sistemas oficiais de saúde (e-SUS).

Descrição: O município deverá realizar atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), acupuntura e/ou auriculoterapia, no âmbito da atenção primária à saúde, obedecendo às legislações específicas a fim de ampliar, diversificar e potencializar as ações de cuidado integral no âmbito da atenção primária à saúde. As atividades realizadas deverão ser registradas, mensalmente, no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (e-SUS AB), sendo os Procedimentos: Sessão de Acupuntura Aplicação de Ventosas/ Moxa (0309050014), Sessão de Acupuntura com Inserção de Agulhas (0309050022) e Sessão de Auriculoterapia (0309050049). Será de responsabilidade da Diretoria de Promoção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde monitorar o cumprimento do indicador pelo município a partir dos dados retirados do Sistema E-gestor (SISAB) ao final de cada semestre. Para isso, os relatórios de produção serão extraídos, e



consolidados a partir das fichas de procedimentos referentes às atividades desenvolvidas pelos municípios contemplados por esta Resolução, a cada 6 meses, a partir da assinatura do termo de adesão pelo município.

Fórmula de cálculo: Somatório do número de competências (meses) com atividades de PICS registradas em sistema oficial em 6 meses

Unidade de medida: Número

Meta Física: 05 competências (meses) com ações de práticas integrativas e complementares, acupuntura e/ou auriculoterapia, em saúde registradas e-SUS AB.

Polaridade: Maior, melhor

INDICADOR 2

Nome do Indicador: Número de Unidades de Atenção Primária à Saúde das Unidades de Saúde no Cadastro Nacional de as Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inserção no Serviço Especializado 134 - Práticas Integrativas e Complementares.

Descrição: O município deverá atualizar as Unidades de Saúde no Cadastro Nacional de as Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inserção no Serviço Especializado 134 - Práticas Integrativas e Complementares, atualizando também o profissional que executa as práticas, com o CBO adequado. Os dados serão extraídos ao final da vigência do Termo de Adesão.

Fórmula de cálculo: Somatório do número de Unidades de Atenção Primária à Saúde inseridas no Serviço Especializado 134 - Práticas Integrativas e Complementares, com o CBO adequado, no Cadastro Nacional de as Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Unidade de medida: Número

Meta Física: Diferente de 0 (zero)

Polaridade: Maior, melhor